

LEI MUNICIPAL N.º 2.814/2012

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2578/2011 QUE DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO DRUMM, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica alterado o Art. 2º, inciso II da Lei Municipal n.º 2.578/2011, de 02 de fevereiro de 2011 que dispõe sobre a participação do Município para a implementação do Programa Minha Casa, Minha Vida, ficando com a seguinte redação:

“Fornecimento de bens e serviços economicamente mensuráveis a serem aplicados na obra, observado o limite máximo de R\$ 2.500,00 por unidade habitacional, através do Fundo Rotativo de Habitação.”

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 18 dias do mês de Dezembro de 2.012.

SERGIO DRUMM
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PEDRO EMÍLIO MASSMANN
Secretário Municipal de Administração